LEI Nº. 5.756 DE 06 DE ABRIL DE 2010.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 65.625,54 – SMAIS".

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no valor de ***R$ 65.625,54*** (Sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2010, no **Programa nº 0084 – Programa de Atenção Integral a Família - PAIF**, nos respectivos projetos e atividades, os elementos de despesa nas ações abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social como segue:

Crédito Especial:

Dotação	Elemento	Descrição	Valor	Recurso
12.02.08.244.0084.3053	449052	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	1118*
12.02.08.244.0084.4001	319004	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00	1118*
12.02.08.244.0084.4125	339014	Diárias - PC	6.000,00	1118*
12.02.08.244.0084. 4125	339030	Material de Consumo	10.500,00	1118*
12.02.08.244.0084. 4125	339033	Passagens e Despesas c/Locomoção	3.000,00	1118*
12.02.08.244.0084. 4125	339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	3.125,54	1118*
12.02.08.244.0084. 4125	3390390	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00	1118*
	S O M A		65.625,54	

(*) Recurso 1118 – FNAS/PBFI Piso Básico Fixo

Projeto 3053 – Equipar o CRAS; Atividade 4001 – Pessoal e Encargos; Atividade 4125 – Manutenção do CRAS

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior o saldo financeiro existente na conta corrente nº 31-182-0, do Banco do Brasil S/A. Agência 0035-3, no valor de R$ 65.625,54 (Sessenta e cinco mil seiscentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de Abril de 2010.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VICTOR HUGO MAFRA RODRIGUES
Secretário Mun. de Administração em exercício